



COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2017

PROJETO BÁSICO: Gespro 431219/2017

OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel Urbano, localizado a Rua 20, lotes 17,18 e 19, quadra 46, Bairro São Matheus Várzea Grande/MT com as seguintes características: 06 salas de aulas, 03 sanitários, 01 banheiro com chuveiro, 01 espaço para almoxarifado, 01 cozinha com pia, 01 sala para secretaria, 01 sala para informática, 01 caixa d' água com capacidade para 3000 litros, com destino único e exclusivo para o funcionamento de salas anexas da EMEB Julio Correa, visando atender as necessidades desta Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL URBANO: Imóvel localizado a localizado Rua 20, lotes 17,18 e 19, quadra 46, Bairro São Matheus Várzea Grande/MT.

VIGÊNCIA: pelo período de doze (12) meses.

CONTRATANTE: O Município De Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

DO CONTRATADO: Matheus Magalhães,

Inscrita no CPF: 338.313.789-91.

DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: localizado a Rua 20, lotes 17,18 e 19, quadra 46, Bairro São Matheus Várzea Grande/MT.

DO VALOR: a ser repassado e de R\$5.148,07(cinco mil cento e quarenta e oito reais e sete centavos), mensalmente importando assim, o valor global R\$61.776,84(sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei n.8.666/93.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a Instrução normativa nº 04/2004 e visando ao ajuste dos procedimentos administrativos amparados na lei nº 8666/93 e subsequentes alterações, encaminho o presente ato declaratório que servirá como fundamento legal e fático para justificar o processo licitatório baseado na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X da lei de licitações e Contratos.

O dever da administração de licitar decorre de norma constitucional específica. Com efeito, o art. 37, inciso XXI, da constituição Federal é decisivo ao impor à Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

dos órgãos de todos os entes federativos, o processo licitatório como caminho regular para a aquisição de bens, obras e serviços. Em alguns casos, não há possibilidade de competição, o objeto buscado para servir à função administrativa é singular ou possui especificidades que tornam desnecessária a licitação formal. É pressuposto lógico da licitação a existência de uma pluralidade de objetos e de uma pluralidade de ofertantes. Realizá-la, em situações diversas seria inconveniente e afrontaria o princípio da economicidade. A realização da licitação depende assim de alguns pressupostos básicos, sob o risco de perda da finalidade e de desperdício de dinheiro público. O artigo 24, X, da lei das licitações prevê a dispensabilidade de licitação para o seguinte caso:

...Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.....

A EMEB Júlio Correa atualmente atende em média 700 alunos do ensino fundamental e precisam de salas anexas para atender os 200 alunos que não comportam no espaço onde funciona a escola, portanto é necessário um imóvel que contenha características singulares para que esses alunos possam ser atendidos sem prejuízos na carga horária. Deste modo observa-se que mesmo o imóvel necessitando de alguns reparos, conforme consta no Relatório de Visita nas fls. 37 a 44, satisfaz as necessidades administrativas visto que não há outro imóvel que atenda as necessidades ora apontadas para o desenvolvimento das atividades escolares, justificando o motivo de sua escolha, ficando demonstradas as vantagens e facilidades frente aos demais localizados na cidade.

Características do imóvel:

Localização: Rua 20, lotes 17, 18 e 19, quadra 46, Bairro São Matheus, Várzea Grande/MT.

Dimensão Precisa – área de 270,00m

Justificando a escolha do imóvel localizado à Rua 20, Lotes 17, 18 e 19, Quadra, 46, Bairro São Matheus, Várzea Grande/MT, destinado ao funcionamento da EMEB Júlio Correa.

O Imóvel está localizado próximo a sua clientela, sendo de fácil acesso, de maneira a trazer não só bem aos alunos, mas facilitando também o dia a dia dos seus cuidadores.

Por fim, após a realização da avaliação do imóvel, pela secretaria de Desenvolvimento Urbano fls.(45-46), e ficando constatada a compatibilidade do valor do aluguel com preço



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
de mercado fls.(34-35) estará completa a presente justificativa em todos os seus
requisitos, atendendo aos reclamos da administração.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 1885 de maio de 2017.

Catarina Sena Barros de Toledo
Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2017

1. Tendo em vista a necessidade apresentada pela Sub Secretaria De Educação Cultura e Lazer para Locação de Imóvel Urbano, localizado a Rua 20, lotes 17,18 e 19, quadra 46, Bairro São Matheus Várzea Grande/MT com as seguintes características: 06 salas de aulas, 03 sanitários, 01 banheiro com chuveiro, 01 espaço para almoxarifado, 01 cozinha com pia, 01 sala para secretaria, 01 sala para informática, 01 caixa d' água com capacidade para 3000 litros, com destino único e exclusivo para o funcionamento de salas anexas da EMEB Julio Correa, visando atender as necessidades desta Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. Da Ratificação: Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls. 72/78 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o Ato de Dispensa n. 13/2017 emitido pela **Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Catarina Sena Barros de Toledo**, para locação de imóvel em nome de **Matheus Magalhães**, inscrita no CPF: 338.313.789-91, com destino único e exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Júlio Correa, o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatário será de R\$5.148,07(cinco mil cento e quarenta e oito reais e sete centavos), importando assim, o valor global R\$61.776,84(sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de doze (12) meses.

3. Publique-se e cumpra-se.

4. Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer